

realizada a 3ª reunião ordinária do ano de 2024 do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM-DF -, com os seguintes pontos de Pauta: 1- Abertura; 2- Informes; 3- Apresentação do Plano de Trabalho da Comissão de Planejamento e Orçamento; 4- Ação na Rodoviária pelos 36 anos do CDM-DF; 5- Assuntos Gerais 6- Encerramento. Com a presença da Presidente e Secretária da Mulher, Giselle Ferreira. Com a presença das conselheiras representantes do Poder Público: Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmitto (Titular representante da Casa Civil – CACI), Márcia Lívia Gomes Moura (Suplente representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SEPLAD), Rosineide de Araújo Silva Sá (Suplente representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP), Rosatilde Santana Carvalho Lima (Suplente representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes do Poder Público: Maria de Fátima Amaral (Titular representante da Secretaria da Pessoa com Deficiência – SEPD), Raqueline (Titular representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES), Paula Maya Cavalcante (Suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDET), Antonia Carneiro (Representantes Titular da DPDF). Com a presença das conselheiras representantes da sociedade civil: Ivonice Aires Campos Dias (Titular representante da Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF e vice-presidente CDM-DF), Lúcia Divina Barreira Bessa (Titular representante da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCI), Vilmaria Pereira do Carmo (Titular representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal – SINPRO-DF), Diullini Cíntia Souza Santos e Fernanda (Titular e Suplente, representantes do Instituto Reciclando o Futuro), Sandra Santana Soares Costa (Titular representante do Grupo Mulheres do Brasil), Ilda Ribeiro Peliz (Suplente representante do Grupo Mulheres do Brasil), Arquilene Regina Mota de Sousa (Titular representante do Instituto Arkrealiza), Vitória Sílvia Rodrigues Miguel (Titular representante do SINTECT). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes da sociedade civil: Hellen Cristina Gomes dos Santos (Suplente representante do Instituto Resolve), Juliana Krause (União Brasileira de Mulheres – UBM), Ana Cristina Sant'Anna Vieira (Titular representante do Clube Soroptimista Internacional de Brasília – SI BRASÍLIA), Perlla Virgínia Pereira Santiago (Titular representante da Escola de Samba Acadêmicos do Riacho Fundo II), Soraia ? Com a presença da representante de Órgão Consultivo: Priscila de Oliveira Parada (Titular representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF), Adalgiza Maria Aguiar Hortêncio de Medeiros (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDF). Com a presença da convidada: ver o nome (Subsecretaria da Proteção à Mulher – SUBPROTM), Fernanda (SEGOV). Com a presença de Jacqueline Aguiar, secretária executiva da SMDF, Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF). Dando início à pauta da reunião com a abertura dos trabalhos, a senhora Ivonice Campos, vice-presidente do CDM-DF, deu as boas-vindas às conselheiras presentes e declarou aberta a 3ª reunião ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do ano de 2024, apresentando os pontos de pauta: 1- Abertura; 2- Informes; 3- Apresentação do Plano de Trabalho da Comissão de Planejamento e Orçamento; 4- Ação na Rodoviária pelos 36 anos do CDM-DF; 5- Assuntos Gerais 6- Encerramento. Após a chamada nominal das representantes do CDM-DF para o registro de presenças, aprovou-se por unanimidade a ata da 2ª Reunião Ordinária do CDM-DF de 2024. Foi aberta a pauta para os informes, mas não teve nenhum informe. A senhora Vice-Presidente do CDM-DF, convidou a conselheira Analice Moreira Alves Brito, coordenadora da comissão para realizar a apresentação do Plano de Trabalho da Comissão de Planejamento e Orçamento, que é composta pelas conselheiras e suas respectivas suplentes: Analice Moreira Alves Brito e Márcia Moura (Representantes da SEPLAD) - coordenadora da comissão; Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho e Rosatilde Lima (Representantes da SEGOV); Juliana Estanislau Cançado e Ana Carolina Vaz da Silva (Representantes da IPEDF); Vilmaria Pereira do Carmo e Antônia Ferreira da Silva (Representantes do SINPRO) - Valdeineia Castro Miranda de Amorim e Hellen Cristina Gomes dos Santos (Representante da Instituto Resolve) - Juliana Regina Lourdes Krause e Natalha Paloma de Araujo Rodrigues Verissimo (Representante da União Brasileira de Mulheres). Após a apresentação, a proposta do Plano de Trabalho da comissão foi aprovada por unanimidade pelo pleno. A senhora Ivonice Aires Campos Dias (Titular representante da Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF e vice-presidente CDM-DF e coordenadora da comissão de organização das comemorações) apresentou a proposta final da programação do aniversário de 36 anos do CDM-DF que foi aprovada em unanimidade pelo pleno. E distribuiu as camisetas para as conselheiras utilizarem no evento. Foi encaminhado na reunião que as comissões de Legislação e Normas, Saúde e Áreas Temáticas e Promoção e Autonomia Econômica apresentarão os planos ao pleno na reunião do dia 29 de abril de 2024. Mediante a discussão sobre as mortes de feminicídios ocorridas deliberou-se sobre o pedido de solicitação a Secretaria de segurança pública e a Secretaria de Justiça que apresentem relatório com as ações e programas, os quais estão sendo desenvolvidos para enfrentamento das violências contra a mulher, ao qual o CDM apresentará na ação da rodoviária. Solicitou-se folders e cartilhas da lei maria da penha para serem distribuídos na rodoviária. Foi sugerido ações do Conselho de forma itinerante, transparência nas ações de planejamento da SMDF, chamamento público para sites parceiros que desenvolvam projetos de formação nas escolas. Sugere-se um olhar particular à educação. A confecção de mais panfletos e campanhas para divulgação dos equipamentos e ações. Considerando a Lei N. 6.791 de 9 de Junho de 1980, que institui o DIA NACIONAL DA MULHER em 30/04. O Conselho dos Direitos da Mulher sugere a celebração do DIA INTERNACIONAL DA MULHER. A senhora Giselle Ferreira compartilhou as considerações da participação da secretaria da mulher na reunião ONU Mulheres 68 edição, com ênfase nas políticas de espiritualidade,

cuidado com o idoso e enfrentamento à violência contra a mulher. A sra. Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF) informou que a próxima reunião será dia 29 de abril , segunda-feira, às 14h e que a ata da 3ª reunião ordinária de 2024 será enviada em anexo na próxima convocação, para leitura antecipada. Em caso de sugestão de alteração da ata, enviar por e-mail um arquivo de revisão. Informou que as assinaturas das atas serão enviadas por e-mail pela Secretaria Executiva do CDM-DF para a sociedade civil e, para o poder público, em bloco de assinaturas. A Secretária da SMDF e presidente do CDM-DF, sra. Giselle Ferreira, agradeceu a todas e declarou encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF), redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinado por mim, pela Presidente e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA Nº 41, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, que disciplina a aplicação prática do Marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC na gestão pública da Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 42. ....

§1º É possível a participação de um profissional da ficha técnica principal em mais de 1 (uma) função no mesmo Termo de Fomento e/ou Colaboração, desde que seja remunerado em somente uma delas e que haja compatibilidade de horário nas tarefas desempenhadas.

§2º É possível a participação de um mesmo profissional em funções da ficha técnica principal em mais de um Termo de Fomento e/ou Colaboração, desde que as cargas horárias sejam diferentes e permitam o cumprimento das tarefas elencadas para cada projeto.

§3º As vedações contidas nos §§2º e 3º não se aplicam as contratações de profissionais que não se enquadram no conceito de ficha técnica principal, prevista no inciso XVIII do art. 6º desta Portaria." (NR).

"Art. 60-A. As Organizações da Sociedade Civil poderão firmar até 5 (cinco) parcerias por exercício, não se aplicando aqueles que estão em execução do exercício anterior, em fase de contabilização de contas ou que sejam provenientes de chamamento público.

§1º Independente da quantidade de parcerias firmadas, o valor total permitido para execução por Organização da Sociedade Civil não pode ultrapassar o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por exercício financeiro, não sendo contabilizados os valores advindos de chamamento público.

§ 2º A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação realizará análise do interesse público, da capacidade técnica relacionada à oferta da força de trabalho à época da execução e do mérito da matéria imbuídos à proposta protocolada, não tendo obrigatoriedade de firmar a parceria.

§3º O disposto no §1º não se aplica às parcerias cujo objeto envolva:

I - gestão compartilhada, realização de projetos e/ou promoção dos equipamentos públicos sob administração desta Secretaria;

II - parceria decorrente de Lei que expressamente reconhece como evento, atividade e/ou projeto oficial do Distrito Federal; ou

III - realização de grandes eventos pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§4º Para fins do inciso III do §3º deste artigo, considera-se grandes eventos aqueles consagrados por opinião pública ou crítica especializada.

§5º A verificação da incidência do disposto no §1º deverá ser realizada pela Subsecretaria de Administração Geral antes da formalização da parceria.

§6º O disposto no §1º poderá ser excepcionalizado mediante decisão fundamentada do Secretário Executivo da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, devendo a área técnica fornecer subsídios para apreciação acerca da presença ou ausência de interesse público." (NR)

"Art. 68. ....

V - descumprimento da utilização dos recursos conforme § 4º do art. 31 desta Portaria;

VI - ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora, com a área finalística ou com outras unidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação que demandarem comunicação com a OSC; ou

VII - movimentação dos recursos ou antecipação de pagamento em desacordo com o cronograma financeiro constante no plano de trabalho aprovado." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de junho de 2024.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN